



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Ofício nº 207/23
P. 09

Santa Rosa de Viterbo/SP, 12 de setembro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
ALBERTO LERCO COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo/SP

Senhor Presidente,

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, o **PROJETO DE LEI Nº 154/23**, de 12/09/2023, de autoria do Executivo Municipal, que DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 1.545.000,00, (UM MILHÃO E QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

O presente Projeto de Lei tem por objeto autorizar o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme justificativa anexa.

Assim, submeto o presente projeto de lei à deliberação dos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo - SP

Nº Protocolo:
PLE-R-3986-15-09-2023
Etiqueta: 6867
Data:
15/09/2023 - 10:54:00
Gerada por: Túlio Gracioli da Silva



Consulta pelo site:
<https://www.camarasrviterbo.sp.gov.br/consulta-protocolo>



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 154/23 – DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 1.545.000,00, (UM MILHÃO E QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.545.000,00, (Um milhão e quinhentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

297.10.301.0024.2.044.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (01.310) ..	R\$ 800.000,00
297.10.301.0024.2.044.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (05.300) ..	R\$ 120.000,00
298.10.301.0024.2.044.3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 200.000,00
315.10.305.0026.2.046.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (05.313) ..	R\$ 180.000,00
322.10.302.0027.2.112.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (05.300) ..	R\$ 15.000,00
323.10.302.0027.2.112.3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 8.000,00
334.10.301.0038.2.108.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (05.300) ..	R\$ 80.000,00
340.10.304.0041.2.048.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 17.000,00
340.10.304.0041.2.048.3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
347.10.305.0041.2.049.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (05.313) ..	R\$ 120.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 1.545.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pelas anulações parciais das seguintes dotações:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

315.10.305.0026.2.046.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (05.313) ..	R\$ 200.000,00
322.10.302.0027.2.112.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 10.000,00
331.10.302.0027.2.113.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 65.000,00
334.10.301.0038.2.108.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (01.310) ..	R\$ 220.000,00
334.10.301.0038.2.108.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (02.310) ..	R\$ 110.000,00
335.10.301.0038.2.108.3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
336.10.301.0038.2.108.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil (01.310)	R\$ 10.000,00
336.10.301.0038.2.108.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil (02.310)	R\$ 10.000,00
347.10.305.0041.2.049.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (01.310) ..	R\$ 150.000,00
349.10.305.0041.2.049.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis P. Civil	R\$ 10.000,00
353.10.301.0041.2.154.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (01.312) ..	R\$ 280.000,00
354.10.301.0041.2.154.3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 124.000,00
355.10.301.0041.2.154.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil (01.310)	R\$ 126.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

356.10.301.0041.2.154.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 25.000,00
357.10.301.0041.2.154.3.3.90.39 – Outras Despesas decorr. Contratos de terceirização R\$ 195.000,00

TOTAL DA REDUÇÃOR\$ 1.545.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 12 de setembro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

NOTA TÉCNICA Nº 29/2023

Diretoria de Planejamento e Finanças

Assunto: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$1.545.000,00 – Departamento Municipal de Saúde

Senhor Presidente, da Câmara de Vereadores

1. Trata referido projeto de lei de abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.545.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil reais);
2. Referido crédito adicional está amparado pela Lei 4.320/64, Art. 41, inciso I que estabelece que os créditos adicionais suplementares são aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
3. O Art. 43, da mesma lei, estabelece que os créditos suplementares e especiais dependem da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa;
4. Na sequência, o parágrafo 1º do artigo 43 esclarece ao leitor sobre o que se considera recursos, ao fazer o seguinte registro:

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – os provenientes de excesso de arrecadação;
- III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei; e
- IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

5. No caso, a presente solicitação de autorização de abertura de crédito suplementar, está sustentada pelo inciso III do artigo 43, uma vez que a movimentação do recurso dar-se-á por anulação de um elemento de despesa para reforço de outro elemento de despesa;



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

6. Acrescente-se que os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos em total alinhamento ao Art. 45, da Lei 4.320/64;
7. O presente projeto de lei, referente à Função 10 –Saúde, o faz, especificando as funções e respectivas subfunções, bem como o elemento de despesa onde ocorrerá a suplementação e a anulação;
8. Relativamente à subfunção 301 – Atenção Básica - o valor de R\$ 1.200.000,00 será para reforçar os seguintes elementos de despesa dos programas Gestão do Fundo Municipal de Saúde e Saúde da Família;
 - 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – R\$ 1.000.000,00;
 - 3.1.90.13 - Obrigações patronais – R\$ 200.000,00;
9. Em relação à subfunção 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial, o valor de R\$ 23.000,00 suplementará os seguintes elementos de despesa do Programa Serviços de Média e Alta Complexidade Hospitalar Ambulatorial e Urgência:
 - 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – R\$ 15.000,00 - Fundo Municipal de Saúde - ficha de recurso federal;
 - 3.1.90.13 – Obrigações patronais – R\$ 8.000,00;
10. A subfunção 304 – Vigilância Sanitária, o valor de R\$ 22.000,00, será para reforçar os seguintes elementos de despesa:
 - 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – R\$ 17.000,00;
 - 3.1.90.13 – Obrigações patronais – R\$ 5.000,00;
11. A subfunção 305 – Vigilância Epidemiológica, o valor de R\$ 300.000,00, reforçará o seguinte elemento:
 - 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – R\$ 120.000,00 e,
 - 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – R\$ 180.000,00;
12. Os recursos necessários à proposta de suplementação ocorrerão pela anulação parcial das dotações nas seguintes subfunções:
 - 301 – Atenção Básica – R\$ 1.110.000,00,
 - Programa Saúde da Família - R\$ 360.000,00 e,
 - Programa Vigilância em Saúde – R\$ 750.000,00;



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial (MAC) – R\$ 75.000,00;

305 – Vigilância Epidemiológica – R\$ 360.000,00,

- Programa Agentes Comunitários de Saúde – R\$ 200.000,00 e,

- Programa Vigilância em Saúde – R\$ 160.000,00

As anulações estão discriminadas por elementos de despesas de modo que o montante da anulação equivale ao mesmo valor da suplementação.

13. Por derradeiro a abertura de créditos suplementares na forma como apresentado decorre da verificação da insuficiência de saldo de dotação para atender gastos nos referidos elementos de despesas e superávit nos elementos em que estão sendo anulados;
14. Saliente-se que se trata de uma operação rotineira que não fere os princípios legais, mantém absoluta evidência contábil e buscar atender aos requisitos estabelecidos pelo legislador.
15. Os valores que compõem a presente solicitação de crédito suplementar, correspondem a vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil (100% do valor), que em tese deveria ter sido suficientemente previsto na elaboração dos instrumentos orçamentários, uma vez ser de conhecimento a remuneração e o valor dos encargos relativos aos profissionais da saúde alocados nas referidas subfunções.
16. Porém, no decorrer da execução orçamentária, situações fáticas promovem a necessária correção, razão pela qual o legislador, ciente de que as receitas geralmente são subestimadas, incluiu na lei do orçamento autorização para que o executivo possa abrir créditos suplementares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64;
17. No caso específico da Saúde os municípios devem aplicar no mínimo 15% de sua arrecadação conforme definido no Art. 198 da CF/88. O valor arrecadado de impostos e transferências de impostos no período de janeiro a julho de 2023, foi de R\$ 52.171.206 e a aplicação mínima obrigatória deveria ser de R\$ 7.825.681. No entanto, o município empenhou R\$ 16.744.181, ou 32,09%, liquidou R\$ 12.308.994, ou 23,59% e pagou R\$ 12.051.031, ou 23,09%.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

18. Em síntese, trata-se de ajuste de modo a assegurar recursos necessários e suficientes à melhor execução do programa anual de trabalho e manter durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre receita e despesa, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria ao mesmo tempo em que prima pelo efetivo atendimento da legalidade.

Santa Rosa de Viterbo, 13 de setembro de 2023.


Ana Maria Belavenuto e Freitas
Diretora de Planejamento e Finanças